



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 48/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Magno de Oliveira**, R.G. n.º 7.679.179 e C.P.F. n.º 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e do Ato n.º 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 05.208.211/0001-38, com sede na Rua do Bosque, 1.256 – Barra Funda - São Paulo/SP, CEP 01136-001, Tel. (11) 3660-9783 e Fax (11) 3392-4302, representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. Marco Aurélio Palópoli**, Diretor, RG n.º 3.857.320 SSP/SP, CPF n.º 641.269.788-87, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 06/12, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com **fundamento nas alíneas "a" e "b" do inciso I, concomitantemente com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações**, nos autos do Processo TC-A n.º 12.070/026/12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA SUPRESSÃO**

1.1- A celebração do presente Termo acarretará, ao Contrato, uma **supressão mensal**, da ordem de **R\$ 1.356,03** (Um mil, trezentos e cinquenta e seis e três centavos), correspondente a **2,98%** do valor **mensal inicial** reajustado.

1.2- Com a referida supressão, o **valor contratual mensal** passa a ser de **R\$ 51.292,19** (Cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática **01.032.0200.4821** - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento **3.3.90.39.99**.

1.3- As alterações ora efetuadas resultarão, para efeito de detalhamento de **postos e valores**, individuais e totais, na planilha constante do **ANEXO I** deste Termo Aditivo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo inicia-se a partir da **data de sua publicação**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **Garantia Contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.

Ficam **ratificadas** as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) **vias** de igual teor e forma.

São Paulo, 27 MAR 2014

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Marco Aurélio Palópoli
Diretor
SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

3º TA - 2ª SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 48/12

QUADRO RESUMO					
EQUIPE RESIDENTE					
PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES	QUANT.	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (1)	VALOR 15 MESES
Supervisor	CBO 9501-10	1	220	7.932,11	118.981,65
Eletricista	CBO 7156-10	2	220	9.518,53	142.777,95
Encanador	CBO 7241-15	1	220	4.441,98	66.629,70
Serralheiro	CBO 7244-40	1	220	4.441,98	66.629,70
Pedreiro	CBO 7152-10	1	220	4.124,70	61.870,50
Marceneiro	CBO 7711-10	1	220	4.441,98	66.629,70
Ajudante Geral	CBO 5143-25	2	220	6.244,40	93.666,00
Pintor	CBO 7166-10	1	220	4.039,83	60.597,45
Oficial de Manutenção	CBO 5143-25	1	220	4.750,65	71.259,75
TOTAL EQUIPE RESIDENTE				49.936,16	749.042,40
EQUIPE NÃO RESIDENTE					
PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES	QUANT.	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (2)	VALOR 15 MESES
Engenheiro Elétrico	CBO 2143-15	1	16	1.356,03	20.340,45
TOTAL EQUIPE NÃO RESIDENTE				1.356,03	20.340,45
VALOR TOTAL MENSAL (1) + (2)					51.292,19
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 51.292,19 (Cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).					

